

SÚMULA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO-EXERCÍCIO 2018

1 Data: 20 de março de 2018
2 Local: Sede Angélica – Auditório - 4º andar.
3 Início: 13h40’
4 Término: 15h
5 **Presenças:** Eng. Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo, Eng. Civil e Eng. Seg. Trab.
6 Hideraldo Rodrigues Gomes, Eng. Agrim. e Eng. Civil João Luiz Braguini, Eng. Oper.
7 Mec. Maq. Ferram. Luiz Augusto Moretti, Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício
8 Cardoso Silva, Eng. Quim. Mônica Maria Gonçalves e Eng. Eletric. Ricardo Henrique
9 Martins.....
10 **Ausência justificada:** Geol. Ronaldo Malheiros Figueira.....
11 **Apoio Técnico:** Assistente Técnico Geol. João Batista Novaes.....
12 **Item I – Verificação do quórum.** Verificado e constatado o quórum regimental, a
13 Coordenadora Ana Meire Coelho Figueiredo deu início à reunião informando que o
14 Presidente Vinicius Marchese Marinelli não pôde comparecer nessa reunião, em face
15 do convite recebido para tal, tendo sido sugerida a realização de uma reunião
16 extraordinária desta comissão com a presidência na Sede Faria Lima no dia 11 ou
17 12 de abril de 2018, às 10 horas, a confirmar, tendo como pauta as diretrizes a
18 serem adotadas, pela comissão, em face da transição que vem ocorrendo nas
19 revisões dos registros das entidades de classe. Dando continuidade, passou-se ao
20 **Item II – Aprovação da Súmula da reunião realizada em 20 de fevereiro de**
21 **2018.** Colocada em apreciação, a súmula foi aprovada pelos membros presentes,
22 por unanimidade.....
23 **Item III – Comunicados** – A Coordenadora comunica o recebimento do Ofício
24 0129, de 30 de janeiro de 2018, do Confea, pelo qual dá conhecimento da Decisão
25 nº PL-2967/2017, que “não conhece o pedido de reconsideração interposto pelo
26 Crea-SP, visto que não foram apresentados novos fatos e argumentos, mantendo-
27 se assim a Decisão nº PL-2104/2017, do Confea”, ou seja, manteve a composição
28 do Plenário do Crea-SP para o exercício de 2018 tal como foi apresentada pela
29 Comissão de Renovação do Terço de 2017, aprovada pelo Plenário do Crea-SP e
30 homologada pelo Confea, não reconsiderando, portanto as solicitações da
31 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região e da
32 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto para
33 alteração na modalidade designada para a representação dessas entidades de
34 classe, o que necessitaria a alteração das modalidades designadas a outras
35 entidades de classe. Prosseguindo, a Coordenadora informa que a revisão dos
36 registros das entidades de classe e das instituições de ensino está em andamento,
37 com prazo final previsto para o final do mês de maio próximo futuro.....
38 Em prosseguimento, passou-se ao **Item IV-Julgamento de processos – IV.1 –**
39 **Apreciação e deliberação dos processos de revisão de registro de entidades**
40 **de classe nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do**
41 **Confea:** Foram submetidos 22 (vinte e dois) processos de revisão de registro,
42 sendo retirado de pauta pela Coordenadora, para melhor instrução, o Processo C-
43 725/1983 V4, nº de ordem 18, referente à Associação dos Engenheiros, Arquitetos
44 e Agrônomos da Nova Alta Paulista. Os demais processos foram deliberados e
45 aprovados por unanimidade pelos membros presentes Eng. Agr. Ana Meire Coelho
46 Figueiredo, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hideraldo Rodrigues Gomes, Eng. Agrim.
47 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Luiz
48 Augusto Moretti, Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva, Eng. Quim.
49 Mônica Maria Gonçalves e Eng. Eletric. Ricardo Henrique Martins, conforme segue:
50 **Deliberação CRT/SP nº 001/2018.** Processo: C-008/1982 V4 - Assunto:
51 Registro de Entidade de Classe – Revisão - Interessado: Associação dos
52 Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca. A
53 Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de
54 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunida em São Paulo
55 no dia 20 de março de 2018, na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-
56 Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do

SÚMULA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO-EXERCÍCIO 2018

1 registro da entidade de classe denominada Associação dos Engenheiros, Arquitetos
2 e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca, nos termos da Resolução nº 1.070,
3 de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os
4 requisitos constantes nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 quanto à
5 revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro da Associação dos
6 Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca, estando
7 apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2019.
8 **Deliberação CRT/SP nº 002/2018.** Processo: C-048/1997 V4 - Assunto:
9 Registro de Entidade de Classe - Revisão - Interessado: Associação dos
10 Engenheiros e Arquitetos de Praia Grande. A Comissão Permanente de Renovação
11 do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
12 São Paulo - Crea-SP, reunida em São Paulo no dia 20 de março de 2018, na Sede
13 Angélica - 4º andar - Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o
14 processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da entidade de classe
15 denominada Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Praia Grande, nos termos
16 da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que
17 foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 20 e 21 da Resolução nº
18 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro da
19 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Praia Grande, estando apta a ter
20 representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2019. **Deliberação**
21 **CRT/SP nº 003/2018.** Processo: C-056/1977 V5 - Assunto: Registro de Entidade
22 de Classe - Revisão - Interessado: Associação dos Profissionais de Engenharia,
23 Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba. A Comissão Permanente de
24 Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo - Crea-SP, reunida em São Paulo no dia 20 de março de 2018,
26 na Sede Angélica - 4º andar - Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o
27 processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da entidade de classe
28 denominada Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
29 de Pindamonhangaba, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de
30 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos
31 artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou:
32 Considerar regular o registro da Associação dos Profissionais de Engenharia,
33 Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba, estando apta a ter representação
34 no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2019. **Deliberação CRT/SP nº**
35 **004/2018.** Processo: C-105/1980 V5 - Assunto: Registro de Entidade de Classe -
36 Revisão - Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos
37 Campos. A Comissão Permanente de Renovação do Terço - CRT, do Conselho
38 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, reunida
39 em São Paulo no dia 20 de março de 2018, na Sede Angélica - 4º andar - Centro
40 Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da
41 revisão do registro da entidade de classe denominada Associação dos Engenheiros
42 e Arquitetos de São José dos Campos, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de
43 dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos
44 constantes nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do
45 registro; Deliberou: Considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e
46 Arquitetos de São José dos Campos, estando apta a ter representação no Plenário
47 do Crea-SP para o exercício de 2019. **Deliberação CRT/SP nº 005/2018.**
48 Processo: C-205/1982 V4 - Assunto: Registro de Entidade de Classe - Revisão -
49 Interessado: Associação Regional de Engenheiros e Agrônomos - AREA
50 (Pirassununga). A Comissão Permanente de Renovação do Terço - CRT, do
51 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP,
52 reunida em São Paulo no dia 20 de março de 2018, na Sede Angélica - 4º andar -
53 Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que
54 trata da revisão do registro da entidade de classe denominada Associação Regional
55 de Engenheiros e Agrônomos - AREA, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de
56 dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos

SÚMULA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO-EXERCÍCIO 2018

1 constantes nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do
2 registro; Deliberou: Considerar regular o registro da Associação Regional de
3 Engenheiros e Agrônomos - AREA, estando apta a ter representação no Plenário do
4 Crea-SP para o exercício de 2019. **Deliberação CRT/SP nº 006/2018.** Processo:
5 C-223/1991 V3 - Assunto: Registro de Entidade de Classe – Revisão -Interessado:
6 Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Região do Pontal do
7 Paranapanema. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do
8 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP,
9 reunida em São Paulo no dia 20 de março de 2018, na Sede Angélica – 4º andar –
10 Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que
11 trata da revisão do registro da entidade de classe denominada Associação de
12 Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Região do Pontal do Paranapanema, nos
13 termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea;
14 Considerando que houve alteração da razão social da entidade de classe, passando
15 de Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia da Região do
16 Pontal do Paranapanema, constante do registro aprovado pelo Crea-SP e
17 homologado pelo Confea através da Decisão PL-1648/98, para Associação de
18 Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Região do Pontal do Paranapanema;
19 Considerando que a alteração da razão social da entidade de classe não altera os
20 quesitos e as exigências para a manutenção da sua representatividade no Plenário
21 do Crea-SP, pois conforme o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Resolução
22 nº 1.070/15 do Confea, a única exigência, caso seja verificada alteração na
23 denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus
24 associados efetivos, é que as alterações deverão constar explícitas da decisão
25 plenária do Regional; e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes
26 nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro;
27 Deliberou: Considerar regular o registro da Associação de Engenharia, Arquitetura e
28 Agronomia da Região do Pontal do Paranapanema, estando apta a ter
29 representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2019. **Deliberação**
30 **CRT/SP nº 007/2018.** Processo: C-229/2012 V5 - Assunto: Registro de Entidade
31 de Classe – Revisão - Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
32 Agrônomos de Holambra. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT,
33 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-
34 SP, reunida em São Paulo no dia 20 de março de 2018, na Sede Angélica – 4º
35 andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe,
36 que trata da revisão do registro da entidade de classe denominada Associação dos
37 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Holambra, nos termos da Resolução nº
38 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram
39 cumpridos os requisitos constantes nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15
40 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro da
41 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Holambra, estando apta a
42 ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2019. **Deliberação**
43 **CRT/SP nº 008/2018.** Processo: C-253/1967 V10 - Assunto: Registro de
44 Entidades de Classe – Revisão - Interessado: Associação de Engenheiros e
45 Arquitetos de Santos. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do
46 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP,
47 reunida em São Paulo no dia 20 de março de 2018, na Sede Angélica – 4º andar –
48 Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que
49 trata da revisão do registro da entidade de classe denominada Associação de
50 Engenheiros e Arquitetos de Santos, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de
51 dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos
52 constantes nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do
53 registro; Deliberou: Considerar regular o registro da Associação de Engenheiros e
54 Arquitetos de Santos, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP
55 para o exercício de 2019. **Deliberação CRT/SP nº 009/2018.** Processo: C-
56 329/2007 V6 - Assunto: Registro de Entidade de Classe – Revisão - Interessado:

SÚMULA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO-EXERCÍCIO 2018

1 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto. A Comissão
2 Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e
3 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunida em São Paulo no dia 20 de
4 março de 2018, na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-
5 SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da
6 entidade de classe denominada Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
7 Agrônomos de Monte Alto, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro
8 de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes
9 nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro;
10 Deliberou: Considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos
11 e Agrônomos de Monte Alto, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-
12 SP para o exercício de 2019. **Deliberação CRT/SP nº 010/2018.** Processo: C-
13 350/2005 V4 - Assunto: Registro de Entidade de Classe – Revisão - Interessado:
14 Associação Mongaguense de Engenheiros e Arquitetos. A Comissão Permanente de
15 Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunida em São Paulo no dia 20 de março de 2018,
17 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o
18 processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da entidade de classe
19 denominada Associação Mongaguense de Engenheiros e Arquitetos, nos termos da
20 Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que
21 foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 20 e 21 da Resolução nº
22 1.070/15 quanto à revisão do registro;
23 Deliberou: Considerar regular o registro da Associação Mongaguense de
24 Engenheiros e Arquitetos, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP
25 para o exercício de 2019. **Deliberação CRT/SP nº 011/2018.** Processo: C-
26 402/2005 V5 - Assunto: Registro de Entidade de Classe – Revisão - Interessado:
27 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul. A Comissão
28 Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e
29 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunida em São Paulo no dia 20 de
30 março de 2018, na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-
31 SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da
32 entidade de classe denominada Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São
33 Caetano do Sul, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do
34 Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos
35 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou:
36 Considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São
37 Caetano do Sul, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o
38 exercício de 2019. **Deliberação CRT/SP nº 012/2018.** Processo: C-406/1990 V4
39 - Assunto: Registro de Entidade de Classe – Revisão - Interessado: Associação de
40 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim. A Comissão Permanente de
41 Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunida em São Paulo no dia 20 de março de 2018,
43 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o
44 processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da entidade de classe
45 denominada Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim,
46 nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e
47 Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 20 e 21 da
48 Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular
49 o registro da Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim,
50 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2019.
51 **Deliberação CRT/SP nº 013/2018.** Processo: C-433/2010 V4 - Assunto:
52 Registro de Entidade de Classe – Revisão - Interessado: Associação de
53 Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi. A Comissão Permanente
54 de Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
55 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunida em São Paulo no dia 20 de março de 2018,
56 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o

SÚMULA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO-EXERCÍCIO 2018

1 processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da entidade de classe
2 denominada Associação de Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de
3 Itapevi, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea,
4 e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 20 e 21
5 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar
6 regular o registro da Associação de Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos
7 de Itapevi, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o
8 exercício de 2019. **Deliberação CRT/SP nº 014/2018.** Processo: C-545/1992 V4
9 - Assunto: Registro de Entidade de Classe – Revisão - Interessado: Associação dos
10 Engenheiros e Arquitetos de Mococa. A Comissão Permanente de Renovação do
11 Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São
12 Paulo – Crea-SP, reunida em São Paulo no dia 20 de março de 2018, na Sede
13 Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o
14 processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da entidade de classe
15 denominada Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa, nos termos da
16 Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que
17 foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 20 e 21 da Resolução nº
18 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro da
19 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa, estando apta a ter
20 representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2019. **Deliberação**
21 **CRT/SP nº 015/2018.** Processo: C-552/1984 V5 - Assunto: Registro de Entidade
22 de Classe – Revisão - Interessado: Associação dos Arquitetos, Engenheiros,
23 Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo. A Comissão Permanente de
24 Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunida em São Paulo no dia 20 de março de 2018,
26 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o
27 processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da entidade de classe
28 denominada Associação dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores
29 da Região de Amparo, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de
30 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos
31 artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou:
32 Considerar regular o registro da Associação dos Arquitetos, Engenheiros,
33 Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo, estando apta a ter representação
34 no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2019. **Deliberação CRT/SP nº**
35 **016/2018.** Processo: C-671/1980 V6 e V7 - Assunto: Registro de Entidade de
36 Classe – Revisão - Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de
37 Taubaté. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho
38 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunida
39 em São Paulo no dia 20 de março de 2018, na Sede Angélica – 4º andar – Centro
40 Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da
41 revisão do registro da entidade de classe denominada Associação dos Engenheiros
42 e Arquitetos de Taubaté, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de
43 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos
44 artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou:
45 Considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de
46 Taubaté, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício
47 de 2019. **Deliberação CRT/SP nº 017/2018.** Processo: C-574/1984 V4 -
48 Assunto: Registro de Entidade de Classe – Revisão - Interessado: Associação dos
49 Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba. A Comissão Permanente de Renovação do
50 Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São
51 Paulo – Crea-SP, reunida em São Paulo no dia 20 de março de 2018, na Sede
52 Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o
53 processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da entidade de classe
54 denominada Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba, nos termos da
55 Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que
56 foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 20 e 21 da Resolução nº

SÚMULA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO-EXERCÍCIO 2018

1 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro da
2 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba, estando apta a ter
3 representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2019. **Deliberação**
4 **CRT/SP nº 018/2018.** Processo: C-562/2004 V4 - Assunto: Registro de Entidade
5 de Classe – Revisão - Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de
6 Guarujá. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho
7 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunida
8 em São Paulo no dia 20 de março de 2018, na Sede Angélica – 4º andar – Centro
9 Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da
10 revisão do registro da entidade de classe denominada Associação dos Engenheiros
11 e Arquitetos de Guarujá, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de
12 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos
13 artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou:
14 Considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de
15 Guarujá, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício
16 de 2019. **Deliberação CRT/SP nº 019/2018.** Processo: C-082/1960 V4 -
17 Assunto: Registro de Entidade de Classe – Revisão - Interessado: Associação dos
18 Engenheiros Ferroviários no Estado de São Paulo. A Comissão Permanente de
19 Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunida em São Paulo no dia 20 de março de 2018,
21 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o
22 processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da entidade de classe
23 denominada Associação dos Engenheiros Ferroviários no Estado de São Paulo, nos
24 termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e
25 Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 20 e 21 da
26 Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular
27 o registro da Associação dos Engenheiros Ferroviários no Estado de São Paulo,
28 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2019.
29 **Deliberação CRT/SP nº 020/2018.** Processo: C-254/1967 V17 - Assunto:
30 Registro de Entidade de Classe – Revisão - Interessado: Sindicato dos Engenheiros
31 no Estado de São Paulo. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do
32 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP,
33 reunida em São Paulo no dia 20 de março de 2018, na Sede Angélica – 4º andar –
34 Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que
35 trata da revisão do registro da entidade de classe denominada Sindicato dos
36 Engenheiros no Estado de São Paulo, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de
37 dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos
38 constantes nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do
39 registro; Deliberou: Considerar regular o registro do Sindicato dos Engenheiros no
40 Estado de São Paulo, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP para
41 o exercício de 2019. **Deliberação CRT/SP nº 021/2018.** Processo: C-102/1955
42 V10 - Assunto: Registro de Entidade de Classe – Revisão - Interessado: Associação
43 de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo – AEASP. A Comissão
44 Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e
45 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunida em São Paulo no dia 20 de
46 março de 2018, na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-
47 SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da
48 entidade de classe denominada Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado
49 de São Paulo, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do
50 Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos
51 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou:
52 Considerar regular o registro da Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado
53 de São Paulo, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o
54 exercício de 2019.-----
55 Concluído o julgamento dos processos relacionados na pauta, a Coordenadora
56 apresenta um processo extra-pauta para deliberação, destacando o não

SÚMULA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO-EXERCÍCIO 2018

1 atendimento na revisão, em sua plenitude, dos requisitos constantes da Resolução
2 nº 1.070/15 do Confea, o que não teve óbice por parte dos membros presentes da
3 Comissão: Processo C-164/1950 V6 – Associação de Engenharia, Arquitetura e
4 Agronomia de Ribeirão Preto. Após análise quanto à alteração estatutária
5 apresentada pela interessada, nos termos do artigo 34 dessa resolução, a comissão
6 deliberou conforme segue: **Deliberação CRT/SP nº 022/2018**. Processo: C-
7 164/1950 V6 - Assunto: Registro de Entidade de Classe – Revisão - Interessado:
8 Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto. A Comissão
9 Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e
10 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunida em São Paulo no dia 20 de
11 março de 2018, na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-
12 SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da
13 entidade de classe denominada Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
14 de Ribeirão Preto, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015
15 do Confea; Considerando que a alteração estatutária apresentada pela interessada,
16 em face do disposto no art. 34 da Resolução nº 1.070, de 2015 do Confea, prevê,
17 apenas, que a eleição dos representantes dessa entidade junto ao Crea serão
18 eleitos dentre seus associados profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema
19 Confea Crea, não prevendo que as demais questões relacionadas ao Sistema
20 Confea Crea também sejam votadas apenas pelos associados profissionais por ele
21 abrangidos, e Considerando que, dessa forma, não foram cumpridos os requisitos
22 constantes nos artigos 20, 21 e 34 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do
23 registro; Deliberou: Não considerar regular o registro da Associação de Engenharia,
24 Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto, não estando apta a ter representação
25 no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2019, bem como a permanecer com
26 registro neste Conselho, para fins de representação, em face do disposto no art. 34
27 da Resolução nº 1.070, de 2015 do Confea. Aprovado por unanimidade pelos
28 Membros presentes Eng. Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo, Eng. Civ. e Eng. Seg.
29 Trab. Hideraldo Rodrigues Gomes, Eng. Agrim. Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João
30 Luiz Braguini, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Luiz Augusto Moretti, Eng. Metal. e
31 Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva, Eng. Quim. Mônica Maria Gonçalves e Eng.
32 Eletric. Ricardo Henrique Martins.....
33 **Item V – Outros assuntos. V.1 Ofício circular aos profissionais engenheiros**
34 **de segurança do trabalho – termo de opção.** Após discussão sobre a opção
35 para o Campo de Atuação Profissional da Segurança do Trabalho para fins de
36 parametrizar a composição da Câmara de Engenharia de Segurança do Trabalho,
37 decidiu-se por proceder a solicitação de opção entre o curso de graduação e o de
38 pós-graduação em engenharia de segurança do trabalho a todos os profissionais
39 registrados como Engenheiro de Segurança do trabalho e não apenas aos que se
40 registraram como tal no exercício de 2017. Foi elaborado e aprovado o seguinte
41 texto de ofício circular a ser expedido aos engenheiros de segurança do trabalho
42 registrados até 31 de dezembro de 2017: *"Levamos ao conhecimento de Vossa*
43 *Senhoria que a cada exercício o Plenário do Crea-SP se renova em um terço e que*
44 *cada câmara especializada é composta por uma quantidade de representantes*
45 *proporcional ao número de profissionais registrados e quites com o Conselho,*
46 *divididos por modalidade. Desse modo, para que sejam procedidos os estudos*
47 *necessários à composição da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do*
48 *Trabalho - CEEST para cada exercício é solicitado que os engenheiros de segurança*
49 *do trabalho façam a opção para essa área. O procedimento da opção será realizado*
50 *via sistema CREANET, que poderá ser acessado através do site do Crea-SP*
51 *www.creasp.org.br, no link Creanet – módulo Serviços – Renovação do Terço –*
52 *Escolha de entidade de classe pelo profissional. Solicitamos acessar o sistema*
53 *CREANET e fazer sua opção para a engenharia de segurança de trabalho*
54 *escolhendo entre sim ou não. O sistema já está disponível e poderá ser feito a*
55 *qualquer momento, sempre que o profissional quiser fazer a atualização de sua*
56 *opção. Salientamos que caso não seja feita nenhuma opção seu registro será*

SÚMULA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO-EXERCÍCIO 2018

1 automaticamente computado na modalidade de sua primeira graduação. Essa
2 opção é considerada somente para fins de cálculo da proporcionalidade das
3 câmaras especializadas do Plenário deste Regional e não impede o profissional de
4 atuar nas suas áreas de formação de graduação ou de especialização em
5 engenharia de segurança do trabalho, sendo tal opção considerada somente para
6 efeito de composição das câmaras especializadas. Dúvidas poderão ser sanadas
7 através do telefone: (11) 3061-6926 ou do e-mail joao.novaes2008@creasp.org.br.
8 Atenciosamente. Eng. Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo. "Coordenadora da
9 Comissão de Renovação do Terço". **V.2 Ofício circular às entidades de classe –
10 atualização da relação de profissionais.** Após discussões foi elaborado e
11 aprovado o seguinte texto de ofício circular a ser encaminhado a todas as entidades
12 de classe registradas para fins de atualização da relação de associados a longo de
13 2018 – base para a composição do Plenário do exercício subsequente a 2019:
14 "Senhor(a) Presidente. Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, cabe a cada
15 entidade de classe que possui registro para fins de representação no Crea-SP, uma
16 quantidade de representantes proporcional ao número de seus associados quites
17 com o Conselho. Dessa forma, para cumprimento da legislação vigente sobre o
18 estudo da proporcionalidade para a renovação do plenário, em especial o disposto
19 no artigo 41 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução
20 Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, faz-se necessário a atualização da
21 relação dos profissionais associados dessa entidade de classe ocorrida durante o
22 exercício de 2018. Como realizado nos anos anteriores, a atualização da relação de
23 associados será realizada via sistema CREANET, e pode ser feita a qualquer
24 momento pela entidade de classe. O primeiro passo é cadastrar um profissional
25 com registro ativo, quite com o Crea-SP e associado dessa entidade de classe, para
26 ser o responsável pela atualização da relação de seus associados. Caso ainda não
27 tenha encaminhado o nome do profissional, solicitamos encaminhar à Comissão de
28 Renovação do Terço - a/c Departamento de Apoio aos Colegiados 1 – DAC 1,
29 através do e-mail: joao.novaes2008@creaso.org.br o nome completo e o número
30 de creasp do profissional indicado. Caso seja necessário alterar o profissional
31 responsável, basta encaminhar e-mail com a solicitação. Após o cadastro, esse
32 profissional deverá acessar o site do Crea-SP www.creasp.org.br – Creanet,
33 utilizando seu login e senha, e seguir o caminho: – módulo Atendimento – Serviços
34 Online – Manter Profissionais por Entidade. Nesta tela o profissional responsável da
35 entidade de classe terá acesso à relação de associados do ano anterior e deverá
36 atualizá-la, acrescentando os profissionais admitidos até 31 de dezembro de 2018
37 e/ou excluindo os profissionais que deixaram de integrar o quadro associativo dessa
38 entidade (falecidos, desligados etc). O sistema já está disponível para a atualização
39 dos dados. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone: (11) 3061-6926 ou
40 através do e-mail: joao.novaes2008@creasp.org.br. Atenciosamente. Eng. Agr. Ana
41 Meire Coelho Figueiredo. Coordenadora da Comissão de Renovação do Terço."-.-.-.-
42 Nada mais havendo a ser tratado e ninguém mais desejando fazer uso da palavra,
43 a Coordenadora Ana Meire Coelho Figueiredo agradeceu a presença de todos, e deu
44 por encerrada a reunião.-.-.-.-.-
45 .-.-.-.-.-
46 .-.-.-.-.-
47
48
49
50

51 Eng. Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo
52 Creasp nº 0605012553
53 Coordenadora - CRT
54
55
56
57

Súmula aprovada na Reunião de 17 de abril de 2018